

A Legitimidade e o Papel das Autoridades Tradicionais em Maputo: estudo do caso no Distrito de Boane, 1992 – 2008

Marcos Atílio Silvestre Muhai¹

RESUMO

O presente ensaio com o título “A Legitimidade e o Papel das Autoridades Tradicionais na Província de Maputo: Estudo do Caso no Distrito de Boane, 1992 – 2008”, foi baseado na revisão bibliográfica e entrevistas semi-estruturadas.

Apartir dos anos 1990 verifica-se o ressurgimento das Autoridades Tradicionais em Moçambique, esse ressurgimento verifica-se concretamente apartir de 1992 após a assinatura do Acordo Geral de Paz em Roma entre o Governo da FRELIMO e a RENAMO.

Na tentativa da reintegração das Autoridades Tradicionais vão surgir vários problemas isto porque as Autoridades Tradicionais vão reclamar certos direitos que no período colonial eram dados, esses incetivos deviam ser dados a partir do trabalho que exerciam para o Governo (cobrança de impostos às comunidades). Foi a partir dessas reclamações que foi publicado a Lei 15/2000 a 20 de Julho com vista a serem satisfeitas as pretensões e exigências que as Autoridades Tradicionais vinham reclamando.

Apesar de satisfeitas as pretensões dessas Autoridades, verifica-se actualmente um descontentamento por Parte das Autoridades Tradicionais em Boane pelo facto do valor dado pelo Governo pela cobrança de impostos ser considerado insignificante para além de ser de três em três meses.

¹ Licenciado em História pela Universidade Eduardo Mondlane. Email: atiliomuhai@gmail.com, cel +258847332243.

A população de Boane, considera o trabalho feito pelas Autoridades tradicionais como de maior valia razão pela qual legitima aquelas Autoridades, apesar de algumas Autoridades Tradicionais sentirem-se a perder o seu valor pelo facto da população interessar-se mais em resolver seus problemas junto dos secretários do bairro.

Palavras chaves: legitimidade; autoridade; tradicional

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como título “A Legitimidade e o Papel das Autoridades Tradicional na Província de Maputo: Estudo de caso no distrito de Boane, (1992-2008)” é um ensaio que visa fazer um estudo aprofundado a cerca do papel desempenhado pelas Autoridades Tradicionais e a sua Legitimidade na área acima descrita. As Autoridades Tradicionais existem desde séculos e têm um percurso histórico diferente.

Este estudo apresenta dois momentos importantes, o primeiro que aborda o período que vai de 1992 à 2000, ano da aprovação do decreto 15/2000 que constituiu um importante acto legislativo no processo de institucionalização das Autoridades Tradicionais. O segundo momento vai de 2000 a 2008. Por vezes seremos obrigados a recuar as nossas balizas ao período colonial assim como ao período da Guerra de Desestabilização para melhor compreensão do tema em estudo.

Antes da dominação colonial portuguesa o povo moçambicano vivia organizado em linhagens que obedeciam a certa hierarquia entre elas. Estes grupos tinham seus chefes e resolviam os problemas da comunidade tais como cerimónias de pedido de chuva, resolviam problemas ligados a feitiçaria, doenças entre outras. Estes chefes desempenhavam grande papel no seio das suas comunidades razão pela qual eram legitimadas.

Com a chegada dos portugueses houve um novo clima pois, após os portugueses terem tomado o controlo de tudo, transformaram os antigos chefes em régulos e cabos de terra. Segundo Cau (2004), estes, para manter a sua posição tiveram que cumprir com as obrigações das Autoridades Coloniais. Algumas das actividades incluíam a colecta de taxas, recrutando força de trabalho para o trabalho forçado, etc. Contudo nem todas Autoridades Tradicionais foram fiéis às Autoridades portuguesas.

Durante a luta de libertação nacional, houve um grupo de Autoridades Tradicionais que apoiava as Autoridades coloniais portuguesas, outro apoiava a Frente de Libertação de Moçambique (Frelimo) e um outro ainda que estava dos dois lados entre a Frelimo assim como os portugueses.

Após a independência nacional, a Frelimo afastou as Autoridades Tradicionais e em lugar deles colocou os secretários de círculos e grupos dinamizadores. Um ano após a independência, Moçambique viu-se assolada por uma guerra civil que durou 16 anos. Em 1992, o governo e a Resistência Nacional de Moçambique (Renamo) assinam o Acordo Geral de Paz. Após este acordo surgem os primeiros debates que levam o Governo a integrar as Autoridades Tradicionais.

O presente ensaio encontra-se estruturado em quatro capítulos onde numa primeira parte trata-se de justificar o tema, em seguida os objectivos, problemática, argumento, metodologia..

No segundo capítulo encontram-se os conceitos chaves que são usados com frequência no texto e a revisão da literatura.

No terceiro capítulo encontra-se o estudo de caso onde procura-se trazer a priori o retrato geográfico e histórico do distrito de Boane, em seguida aborda-se sobre Autoridade Tradicional durante a Luta de Libertação Nacional, em seguida aborda-se acerca do relacionamento entre Autoridade Tradicional e o Governo, mais a diante procura-se analisar a relação existente entre Autoridade Tradicional e a Comunidade.

Por último temos o quarto capítulo onde está patente a conclusão e a bibliografia.

CAPÍTULO I

1.1. JUSTIFICATIVA

A escolha do tema prende-se pelo facto de reflexões sobre Autoridades Tradicionais estarem a constituir um tema de debate e estudo por vários autores e instituições na actualidade no país e no mundo em desenvolvimento em particular. Em Moçambique, grande parte desses estudos centram-se para a zona Centro e Norte do país, daí o nosso desejo em contribuir com este estudo para a zona Sul.

A escolha do tema justifica-se também pelo facto da necessidade de a investigação constituir um contributo nos campos profissional, científico e social: profissional, pois tem a pretensão de proporcionar reflexões aos profissionais da área de Ciências Sociais em geral e de História em particular sobre a contribuição da Autoridade Tradicional no desenvolvimento das comunidades sendo que estas são de grande importância na gestão eficaz dos bens públicos e na resolução de conflitos entre as comunidades. Por se tratar de um tema pouco escrito em Moçambique, espera-se que venha contribuir para o meio científico, uma vez que o assunto suscita reflexões.

As balizas cronológicas (1992 – 2008), são justificadas pelo facto de 1992 ter sido assinado o Acordo Geral de Paz em Roma entre o Governo e representantes da Resistência Nacional de Moçambique (Renamo) que culminou com a paz que a 16 anos não se fazia sentir devido ao conflito armado. O ano de 2008 é o ano em que fiz várias visitas ao distrito de Boane e pude ver de perto várias mudanças e melhorias que o distrito apresentava. Neste local constatei que as Autoridades Tradicionais desempenham um papel muito importante no seio da comunidade, principalmente no que diz respeito a distribuição da terra para o cultivo assim como para construção de habitação.

Acredita-se que este estudo contemplará os interesses de uma sociedade que procura a democratização das informações que nela circulam.

1.2. OBJECTIVOS

Geral: compreender o papel e a legitimidade das autoridades tradicionais.

Específicos: (i) identificar a relação existente entre o Governo e as Autoridades Tradicionais; (ii) compreender até que ponto as Autoridades Tradicionais são legitimadas pela comunidade; (iii) identificar principais actividades desempenhadas pelas Autoridades Tradicionais no seio da comunidade.

1.3. PROBLEMÁTICA

Desde o período pré-colonial as Autoridades Tradicionais desempenharam um papel importante no seio da sua comunidade, razão pela qual as comunidades legitimavam estas autoridades como verdadeiros seus representantes.

Com a dominação colonial o poder das Autoridades Tradicionais foi reduzido tendo estas passado a colaborar como seus funcionários. Entretanto, as Autoridades Tradicionais continuaram a exercer suas funções tais como distribuição de terras nas áreas onde eles controlavam (Cau, 2004: 41). Porém, as Autoridades Tradicionais continuaram a ser legitimados pelas comunidades, pese embora alguns membros das Autoridades Tradicionais terem perdido a legitimidade por compactuar com as Autoridades Coloniais.

Em 1964 inicia-se a luta de libertação nacional que termina com a independência em 1975. Pouco tempo após a independência nacional as Autoridades Tradicionais foram afastadas do exercício das suas funções. Daí surge a nossa inquietação:

- *Porquê da necessidade de incorporação destas instituições logo após o Acordo Geral de Paz?*
- *Até que ponto essas instituições são legitimadas pela comunidade onde estão inseridas?*

1.4. ARGUMENTO

Se houve uma necessidade de incorporar as Autoridades Tradicionais na vida pública é porque o governo reconhece que estas desempenham um papel importante ao longo dos tempos. Tendo em conta que logo após o Acordo Geral de Paz, Moçambique passa a ser um país multipartidário, podemos afirmar que o multipartidarismo foi o grande impulsionador da incorporação das autoridades tradicionais pois, o governo queria com elas ter um contacto e controlo directo da base (as comunidades).

1.5. METODOLOGIA

Metodologia é o “conjunto de métodos ou caminhos que são percorridos na busca do conhecimento” (Andrade, 1999:111).

Para a efectivação da pesquisa fez-se o uso do método qualitativo. A escolha deste método deveu-se ao facto de mostrar-se apropriado para a efectivação do estudo.

Segundo Gil (1996, p. 7). “A investigação científica depende de um conjunto de procedimentos e técnicas para que os seus objectivos sejam atingidos. Assim, os métodos científicos são o conjunto de processos, ou operações mentais e físicas que se deve empregar na investigação ou pesquisa”.

Flick (2010, p.16), apresenta o seguinte conceito para a pesquisa qualitativa:

“A pesquisa qualitativa é uma actividade situada que posiciona o observador no mundo. Ela consiste em um conjunto de práticas interpretativas e materiais que tornam o mundo visível. Essas práticas transformam o mundo, fazendo uma série de representações, incluindo notas de campo, entrevistas, conversas, fotografias, gravações e anotações pessoais. Nesse nível, a pesquisa qualitativa envolve uma postura interpretativa e naturalística diante do mundo. Isso significa que os pesquisadores desse campo estudam as coisas em seus contextos naturais, tentando entender ou interpretar os fenómenos em termos dos sentidos que as pessoas lhes atribuem”.

A pesquisa qualitativa traz uma abordagem que se ajusta aos propósitos desta pesquisa, justamente porque a sua observância permitiu recolher informação relevante para o

conhecimento do ambiente seleccionado para a pesquisa. Trousse uma necessidade de interacção entre os diferentes intervenientes e suas percepções relativas ao assunto de pesquisa. Para além de que o pesquisador qualitativo estuda coisas em seu ambiente natural, tentando dar sentido ou interpretar os fenómenos, segundo o significado que as pessoas lhe atribuem.

O tipo de abordagem foi descritivo e exploratório. Descritiva porque pesquisas deste tipo têm como objectivo a descrição das características de determinada população ou fenómeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis. É exploratório porque é baseada na construção de um formulário que possibilita desenvolver, conceptualizar e identificar melhor a questão ora colocada, de modo que se possa produzir categorias ou pré-conceitos para as camadas sociais abrangidas pela pesquisa (Marconi e Lakatos, 2003).

Instrumentos de recolha de dados

A metodologia usada neste trabalho compreende uma pesquisa bibliográfica, análise documental e trabalho de campo onde foram feitas entrevistas entrevistas semi-estruturadas a pessoas singulares e representantes dos povoados de Chinonanquila, Jonasse, Guegue e Picoco..

Assim, a pesquisa bibliográfica foi o primeiro método de recolha de dados usado para o alcance dos objectivos propostos neste trabalho. De acordo com Koche (2010, p. 122):

“A pesquisa bibliográfica é o que se desenvolve tentando explicar um problema, utilizando o conhecimento disponível a partir das teorias publicadas em livros ou obras. Na pesquisa bibliográfica a investigadora vai levantar o conhecimento disponível na área, identificando as teorias produzidas, analisando-as e avaliando a sua contribuição para auxiliar a compreender ou explicar o problema objecto de investigação”.

Desta forma, a pesquisa documental foi o segundo método de recolha de dados utilizados para a realização desta pesquisa. Segundo Gil (1996, p.51), “A pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser re-elaborados de acordo com os objectos da pesquisa”.

Marlin (1983, p.66), refere que “os métodos utilizados na pesquisa qualitativa contribuem para uma colecta de dados ampla e permite apreender o carácter complexo e multidimensional dos fenómenos em sua manifestação natural”.

População e amostra

De acordo com Richardson (2008), população é um conjunto de elementos (empresas, produtos, pessoas) a quem a pesquisa se aplica. Todos os elementos possuem características que serão objecto de estudo.

A amostra (n) “é um subconjunto, necessariamente finito, de uma população (N), no qual todos os elementos serão examinados, para efeito da realização do estudo estatístico desejado” (Domingues, 2007, p.47).

A população desta pesquisa foi constituída por 5 membros divididos por régulo, secretário do bairro, funcionário do círculo de Guegue e 2 mulheres membros da Organização da Mulher moçambicana (OMM).

A selecção desta população da comunidade local foi feita através dum sorteio. O uso deste método visou garantir a representatividade da amostra no universo da população tendo em conta que a pesquisa tem em vista obter informação com maior fiabilidade sobre a legitimidade e o papel da Autoriae Tradicional no distrito de Boane. A compilação da informação dos diferentes grupos envolvidos na pesquisa garantiu uma boa combinação da mesma e uma posterior conclusão relativa ao problema em análise.

Análise e interpretação de dados

Terminada a recolha de dados, decorreu a organização e tratamento das informações previamente seleccionadas como importantes e em seguida fez-se o tratamento dos dados em forma de texto, conforme a necessidade para a apresentação do trabalho como um todo e resposta aos objectivos primeiramente definidos aquando do desenho da pesquisa.

CAPÍTULO II – CONCEITUALIZAÇÃO E REVISÃO DA LITERATURA

2.1. Conceitualização

Nesta secção, pretendemos trazer alguns conceitos tais como *Autoridade*, *Autoridade Tradicional* e *Legitimidade* pois, estes são conceitos chaves para a compreensão do tema em estudo.

Autoridade – segundo Webber (1979) citado pelo Dicionário de Sociologia (2002), o conceito de autoridade consiste na probabilidade de um comando com determinado conteúdo, ser obedecido por determinado grupo de pessoas, relação social esta de carácter assimétrica que implica a dominação de um (uns) sobre outro (s). O autor distingue três tipos de autoridade, a Autoridade Carismática, a Autoridade Legal e a Autoridade Tradicional. É nosso interesse tratar da Autoridade Tradicional, esta que segundo o mesmo autor:

“Assenta na crença das virtudes e da força das tradições percebidas como imemoriais (sempre foi assim), conhece relações de hierarquia entre os chefes e os demais membros da comunidade, os quais na sua qualidade de servidores e súbditos, demonstram uma lealdade para com o chefe cujas prerrogativas lhe permitem ter um certo poder de decisão arbitrária, não só no recrutamento do *staff* como na ligação de tarefas” (Webber, 1979 citado pelo Dicionário de Sociologia 2002: 34).

Outro autor que define o conceito de Autoridade Tradicional é Cuehela (1996), que diz que Autoridade Tradicional inclui todo o conjunto da elite sócio político (chefes tradicionais, os curandeiros, os advinhos, os ervanários, oficiantes de rituais e transmissores de cultura).

Legitimidade – para definirmos este conceito, mais uma vez tomaremos como base o Webber que segundo ele:

“Legitimidade, consiste na probabilidade de os actores sociais se orientarem positivamente ou se conformarem, pela predisposição, crença ou representação, com dada ordem social, que considerem válida, mesmo quando seu comportamento concreto se desvie das prescrições dessa ordem. O conceito de legitimidade, embora pressuponha uma relação de dominação entre as pessoas ou grupo investido de autoridade e as pessoas predispostas a obedecer, comporta um mínimo de consentimento ou submissão voluntária. Por isso, afasta-se do conceito estrito de força física e mais ainda de violência” (Webber, 1979 citado pelo Dicionário de Sociologia 2002: 379).

Para o mesmo conceito, Cuehela (1996), diz que legitimidade é algo que se adquire ao longo de um processo, uma prática contínua, criando uma situação de reconhecimento e respeito do sujeito seu portador que lhe dá a possibilidade de reclamar.

Com base nestes dois autores podemos concluir que legitimidade não é algo que se adquire com base na força ou violência mas sim, pelo reconhecimento e respeito que se tem por alguém.

2.2. Revisão da literatura

Nesta secção procura-se trazer ao de cima as diferentes abordagens e pontos de vistas de diferentes autores relativo ao assunto em questão visto que vários autores ligados a áreas das ciências sociais têm se interessado em abordar assuntos relacionados com Autoridades Tradicionais. Alguns destes, escreveram acerca do período pré-colonial, outros sobre o período colonial ou pós-colonial, outros ainda sobre o período entre a guerra de desestabilização e o período pós-guerra.

De entre vários trabalhos existentes acerca das Autoridades Tradicionais há que destacar o Ministério da Administração Estatal (MAE), que nos últimos anos tem vindo a organizar seminários e estudos acerca do papel das Autoridades Tradicionais. Para melhor compreensão do tema em estudo foi preciso recuar as nossas balizas cronológicas para o período colonial e pós-colonial com vista a compreender o percurso histórico das chamadas Autoridades Tradicionais.

As estruturas políticas, sociais, económicas e religiosas estão intimamente interligadas e relacionadas com a terra. É na terra onde são enterrados os mortos e assim sendo a população tem um contacto directo com os seus ancestrais (Pequenino, 1997: 1). De acordo com Macia (1997), as lideranças de ordem tradicional tem na terra e no território a base material do exercício do seu poder.

O poder tradicional é sagrado na medida em que busca a sua legitimidade nas raízes profundas das comunidades, dada a sua ligação com os ancestrais. São os chefes tradicionais que, por simbolismo, presidem ou solicitam as cerimónias que reforçam e tornam mais legítima a sua autoridade (Cuehela, 1996: 11). Esses chefes tomavam designações vernáculas, obedecendo a termos linguísticos de cada zona. Neste contexto, na zona Sul eram designados por *hosi* ou *fumo*. Noutras províncias como, Tete, Nampula e Zambézia são denominados *Mambo*, *Mweme* e *Mwene* simultaneamente.

De acordo com Macia (1997), a obediência está estritamente ligada à crença na legitimidade. Diz ainda que dependendo da natureza da legitimidade pretendida, difere o tipo de obediência e do quadro administrativo destinado a garanti-la. Cuehela (1996), diz que na maioria das comunidades moçambicanas, o direito costumeiro é o mais funcional e prático, assumindo muitas vezes, um lugar de igualdade com o direito moderno. Contudo, Macia (1997), diz que em Moçambique, as regras da tradição influenciam sobre maneira o comportamento dos agentes sociais. É a elas que, antes de mais nada se obedece.

De acordo com Alexander (1994), durante o período em que Moçambique esteve sob a dominação colonial, a utilização das chefaturas locais trouxe um conjunto de transformações. Uma destas transformações foi de que a chefactura foi subordinada a um Estado central e incorporada como nível mais baixo da hierarquia político administrativo. As estruturas locais foram criadas ou rebaptizadas, e receberam novas funções, normalmente de colecta de impostos e o recrutamento de força de trabalho. Esta posição é secundada por Abrahamson e Nilsson (1994), quando dizem que durante o período colonial, as Autoridades Tradicionais estavam subordinadas ao Estado colonial mas

acrescentam que nem todas as Autoridades Tradicionais aceitaram fazer parte dos planos dos colonos portugueses.

Pequenino (1997), diz que o governo português, para garantir a legitimidade das Autoridades Tradicionais no seio da comunidade, nomeou para cargos de Régulos, aqueles indivíduos que desempenhavam as funções de chefes das suas linhagens, ou seja as Autoridades Linhageiras. Contudo, as Autoridades Tradicionais tinham duas fontes de legitimidade. “A primeira era a Administração portuguesa, cujas instruções eram seguidas pelos Régulos e Cabos de terra [...]. A segunda fonte de legitimidade era a população. Esta legitimidade dependia da capacidade do Régulo em garantir a sobrevivência da sua população a longo prazo (Nilsson, 1995: 130).

Segundo Alexander (1994), em 1964, com o início da luta de libertação nacional, os chefes tradicionais mostraram-se capazes de efectuar alianças políticas para além dos limites dos seus territórios. Alguns destes chefes procuraram uma dependência mais estreita com o governo colonial, outros procuram essa dependência entre os guerrilheiros (da Frelimo) e o governo colonial, e outros ainda apoiaram a Frelimo.

Após a independência Nacional verifica-se um novo cenário onde a Frelimo cria os secretários dos círculos e grupos dinamizadores em substituição das antigas Autoridades Tradicionais. Manganhela (1997), diz que o período de 1975 a 1994 foi marcado pela marginalização do poder tradicional sob o argumento de serem práticas obscurantistas e supersticiosas. Cau (2004), associa-se a posição defendida por Manganhela dizendo que as Autoridades Tradicionais foram acusadas de terem colaborado com o colonialismo e vistas como elementos que iriam dificultar o projecto da criação do socialismo e por último como promotoras do tribalismo e divisionismo.

Em 1976, Moçambique é assolado por uma guerra civil que durou 16 anos. Na análise deste período destacamos Geffray (1991), que afirma que a marginalização das Autoridades Tradicionais pode ter dado origem a guerra. Diz ainda que:

“todas as interpretações locais sobre a origem e o sentido da guerra actual sublinha-se que, com o afastamento dos notáveis, a eliminação das suas prerrogativas políticas, sociais e religiosas e perante o

discurso veemente que os ridicularizava, ameaçava e insultava, as populações compreenderam que era a sua própria existência social que a Frelimo negava”. (Geffray, 1991: 19)

Com a assinatura do Acordo Geral de Paz em Outubro de 1992, entre a Renamo e o governo assiste-se a uma nova fase do processo de formação do Estado moçambicano, a nível nacional e local. Segundo Lundin e Machava (1995: 4), na recém lei da descentralização aprovada pela VIII Sessão da Assembleia da República, vem patente nos seus artigos 10 e 11, não só em reconhecimento da Autoridade Comunitária² como tal o que ela representa para as suas comunidades, assim como também um papel muito claro que ela deve representar. É de salientar que o Decreto 15/2000 de 20 de Julho, deixa bem claro a necessidade de se estabelecer as formas de articulação dos órgãos locais do Estado com as Autoridades Comunitárias³ onde vem patente no Artigo II, que:

“Os órgãos locais do Estado deverão articular com as Autoridades Comunitárias, auscultando opiniões sobre a melhor maneira de mobilizar e organizar a participação das comunidades locais, na concepção e implementação de programas e planos económicos, sociais e culturais em prol de desenvolvimento local.”

De acordo com Abrahamson e Nilson (1994), a estratégia da Frelimo de descentralizar as funções políticas da sociedade e de incorporar parte das funções da Autoridade Tradicional na vida pública cria problemas. A nível local existem dificuldades em identificar quem na realidade, é o suporte social da legitimidade africana mais profunda, e quais as pessoas que foram apenas nomeadas pelo Estado colonial sem terem sido outrora legítimos chefes. Pois, houve um grupo de Autoridades Tradicionais que foi nomeado pela simples conveniência das Autoridades coloniais.

² mais adiante poderá observar esta mudança de conceito de Autoridade Tradicional à Autoridade Comunitária.

³ No decreto 15/2000, os anteriores conceitos de Autoridade Tradicional (lei nº 3/94, ou lei dos municípios) e de líderes locais (lei nº 19/97, ou lei de terras) são substituídos pelo de Autoridade Comunitários, que são os chefes tradicionais, os secretários de bairro ou aldeia e outros líderes legitimados como tais pelas respectivas comunidades locais (Florêncio, 2005: 68).

O padrão conceptual comum para identificar uma comunidade é a anterior definição de regulado, ou seja o que se entende na actualidade por comunidade corresponde a antiga categoria de regulado. Como as autoridades maiores nos regulados são as Autoridades Tradicionais, é fácil perceber que para estas personagens sociais são elas, actualmente, as únicas Autoridades Comunitárias legítimas, e não os secretários de bairro (Florêncio, 2005: 68).

Florêncio (2005), diz que no período final da guerra, o quadro territorial controlado pela Frelimo incluía basicamente as cidades, as vilas-sedes distritais, as localidades e algumas zonas rurais fortemente protegidas, que se situavam sobretudo ao longo das principais vias de comunicação do país. A partir de 1992, o Estado pretendia montar uma estrutura administrativa, autónoma do partido Frelimo, que cobrisse a totalidade do país, englobando as regiões controladas pela Renamo e, simultaneamente, consolidar as que já controlava. Ao longo deste período, as administrações distritais foram oferecendo as Autoridades Tradicionais algum tipo de incentivos como meio de convencer-lhes a fazer parte no processo de formação das mesmas.

Florêncio (2005), Lundin e Machava (1995) são obras chaves na elaboração deste ensaio visto que estas tratam com profundidade de questões ligadas a legitimidade e o papel das Autoridades Tradicionais para além de estarem ao encontro do nosso argumento.

CAPÍTULO III – ESTUDO DE CASO

3.1. Retrato geográfico e histórico do distrito de Boane

Nesta secção pretende-se desenvolver algum conhecimento acerca da localização geográfica, divisão administrativa, os limites, o percurso histórico da área em estudo incluindo a origem das Autoridades Tradicionais, a distribuição populacional, as manifestações culturais, assim como a origem do nome Boane.

3.1.1. Localização Geográfica e Divisão Administrativa

Segundo MAE (2005), O Distrito de Boane está localizado a Sudoeste da Província de Maputo, sendo limitado a Norte pelo Distrito de Moamba, a Sul e Este pelo Distrito de Namaacha, e Oeste pela Cidade da Matola e pelo Distrito de Matutuine.

Segundo Direcção Nacional de Terras, citada pelo MAE (2005), O Distrito de Boane tem uma superfície de 815 km² e uma população recenseada em 1997 de 54.703 habitantes e estimada a data de 1/1/2005 em cerca de 81.406 habitantes, tendo uma densidade populacional de 101 hab/km².

Quanto a divisão administrativa, o distrito de Boane divide-se em dois Postos Administrativos, nomeadamente Boane Sede e Matola Rio (vide o Mapa 1). O primeiro Posto Administrativo inclui as localidades de Boane Sede e Eduardo Mondlane enquanto que o segundo engloba uma localidade com o nome da Sede do Posto (DPCAM, 2007).

Cada localidade é composto por povoados ou aglomerado conforme pode verificar na tabela 1 abaixo.

Mapa 1



Fonte: MAE (2005)

Tabela 1

Posto Administrativo	Localidade	Aglomerados
Boane sede	Mahubo e (Eduardo Mondlane)	Mahubo sede, Mariam nguabi, Jossias tongogarra, Ambrósio, Paulo S. kamkomba, Saldanha, Gimo, 25 de junho, 7 de Setembro, Umpala, Manguiza, Mahanhane, Massaca 1e Massaca 2 (total 14)
	Boane sede	Gueguegue (Bairros 01 à 07), Picoco, 25 de Setembro, Rádio Marconi, Chipapa, Filipe S. Magaia, Wacombo, Campoane, Belo horizonte e Estevele (total 16)
Matola Rio	Matola Rio	Matola-rio, Jonasse, Chinonanquila, Djuba, Beluluane, Mulotana, Gumbana e Mavoco (Total 8)

Fonte: (DPCAM, 2007: 5).

3.1.2. Povoamento do distrito de Boane

A semelhança de um pouco de todo o continente africano, a população do Distrito de Boane têm origem nas migrações Bantu que se teriam efectuado há provavelmente cerca de um milénio de anos atrás a partir da região central de África. O grupo que veio dar origem aos *tsonga* instalou-se por todo o território, até ao rio Save. Estes, habitavam em

aldeamentos dispersos, e dedicavam-se como actividade principal a caça e pesca (MAE, 2005: 5).

Nesse grupo étnico a administração do território era descentralizada e os casamentos entre primos eram proibidos. Acredita-se que esta proibição permitia a criação de laços com outras aldeias, visto que um dos problemas dos Tsonga era como fazer a integração das suas aldeias dispersas pelo território (DPCAM, 2007: 16).

Após o estabelecimento dos portugueses em *Delagoa Bay*, no século XV, os *tsongas* passaram a actuar como intermediários no comércio de marfim com os zulos.

3.1.3. Contexto histórico da origem do nome Boane

A origem do nome Boane tem registado alguma divergência entre MAE (2005) e Adam (2006). De acordo com MAE (2005), na altura da chegada dos colonos e após a construção da linha férrea que atravessa o actual território de Boane os portugueses teriam parado no local onde hoje é estação dos caminhos de ferro para se informarem do nome da região. Para este efeito, perguntaram ao senhor Mboene, um residente da região que entendeu como se quisessem saber o seu próprio nome. Assim, ele respondeu “Hi mine Mboene”.⁴ Os portugueses entenderam que se ele estivesse a dizer que o local chamava-se Boane. Por isso registaram a área da estação dos caminhos de ferro e todo o povoado que actualmente está na categoria de vila, passaram a chamar-se Boane.

Entretanto, Adam (2006), diz que o nome Boane deriva do nome de M’Boana, um homem que trabalhou na primeira machamba da região, pertencente a Mutsonisse. Esta ideia é suportada pelo senhor Jacob Mandlate Fernando⁵, funcionário do Círculo da localidade de Guegue e residente em Boane desde 1956. Durante a nossa entrevista disse que o nome Boane deriva do nome M’Boana, antigo residente daquela região. Adiantou também que este nunca foi régulo nem ocupara nenhum cargo de chefia naquela região.

⁴ Chamo-me Mboene.

⁵ Entrevistado no dia 1 de Setembro de 2009.

Boane foi elevado à categoria de primeira classe em Abril de 1987 pelo Decreto Lei N° 8/87 e, foi elevado à vila pela resolução do Conselho de Ministros N° 9/87 de 25 de Abril. A Sede do distrito dista 30km da Capital do país – a cidade de Maputo (MAE, 2005: 6).

3.1.4. Actividade económica

Segundo Direcção Provincial para a Coordenação da Acção Ambiental (DPCAM) (2007), o distrito de Boane apresenta uma aptidão agro-ecológica onde existe a prática da agricultura de sequeiro bem como de regadio. Portanto, a actividade pecuária a nível distrital é complementar a agricultura e, dedica-se a produção de animais de pequeno a médio porte. Isto pode ser sustentado por outro lado pela pouca existência de infra-estruturas pecuárias no terreno.

Assim, o sector agrário ocupa uma área total de 43 200ha, dos quais 2 000ha pertencem ao sector familiar disperso correspondente a um total de 13 300 camponeses, onde cada família tem em média 14ha, e os restantes fazem parte do sector privado. Para além, da agricultura de sequeiro praticada maioritariamente pelo sector familiar, existem áreas com potencial de irrigação (5 000ha), sendo a área irrigada actual de 1 300ha. O sector agro – comercial ocupa um total de 7 000ha sendo 60% desta área em regadio e os 15 000ha é destinada a pastagem privada e comunitária. As principais culturas são o milho, hortícolas, mandioca, feijões, banana, citrino, amendoim e batata doce.

3.1.5. Manifestações culturais

Em Boane, tal como noutras partes do país ocorrem manifestações culturais que referenciam os principais acontecimentos da vida quotidiana das famílias. As populações e as Autoridades Tradicionais deste distrito realizam as cerimónias tradicionais em períodos de abertura e enceramento da época de canhu⁶ (Fevereiro – Março). As cerimónias tradicionais como *kuphaslha*⁷, são geralmente realizadas em diversas

⁶ Bebida tradicional muito apreciado no Sul do País.

⁷ pedido à antepassados

cerimónias incluindo as cerimónias públicas no âmbito de inauguração de diversos tipos de empreendimentos (MAE, 2005: 15).

Os pratos tradicionais mais apreciados ao nível do Distrito são o tihove, xiguinha, uswa e cacana. As danças tradicionais frequentes são o chigubo, chingomana, Makuela e Muthimba. A religião que mais se destaca em cada aglomerado do distrito é o Sião ou Zione (ibidem).

3.1.6. A Autoridade Tradicional – breve historial

Os territórios que hoje fazem parte do distrito de Boane eram até 1895 áreas que faziam parte da chefatura Matola ou Matsolo (como era chamado antes da presença portuguesa), no século XIX. Os Guambe, família originária de Beluluane, foram objecto de ataques dos Nguni, tendo-se misturado com etnias locais. Dos costumes dos Nguni, o povo local adquiriu, entre outros a arte da criação de gado, que tem um forte valor sócio-económico na região (MAE, 2005: 7).

A Autoridade Tradicional, em todo o Distrito é da pertença dos Matsolos (expansão de família Hanhane-Matsolo), havendo um e outro povoado onde os Matsolos conferiram o poder de chefes de terras ou de povoados a seus próximos, como é o caso dos Guambe nalguns povoados do Posto Administrativo da Matola-Rio, os Matola em Picoco e Mahubo (MAE, 2005: 7).

Os Mboenes ou M'Boanas apesar de muito antigos e terem tido a sorte de dar o nome ao, nunca fizeram parte da Autoridade Tradicional. Tal como em todo o território nacional, “durante o período da ocupação colonial portuguesa procedeu-se à reorganização das unidades políticas existentes. Nesse período, as três secções do reino da Matola foram transformadas em regulados, tornando-se os chefes aí existentes subordinados da administração portuguesa” (Adam, 2006: 256). Foram também redifinidos os limites da cada chefatura.

3.1.7. Autoridade tradicional durante a luta de libertação nacional

Apesar deste período não fazer parte das nossas balizas cronológicas pretendemos neste capítulo fazer uma abordagem acerca da posição das Autoridades Tradicionais durante a Luta de Libertação Nacional com vista a compreender todos os fenómenos que posteriormente foram surgindo.

3.1.7.1. Qual foi o comportamento das Autoridades Tradicionais durante Luta de Libertação Nacional?

Ao perguntarmos a cerca da sua posição durante a conflito armado entre o Governo colonial português e a FRELIMO, O régulo Chinonanquila afirmou que durante o tempo colonial esteve sempre ao lado da FRELIMO, adiantando que durante o Nó Górdio, verificou-se grandes problemas tais como o recrutamento de muitos moçambicanos pelo Governo colonial português com vista a lutar contra as forças da FRELIMO. Várias vezes foi obrigado a mandar jovens para servirem as tropas portuguesas. Entretanto, como forma de proteger os jovens do seu povoado sempre dizia aos portugueses que em Chinonanquila não existiam pessoas com idade de servirem ao exército apenas velhos. Disse ainda que os portugueses insistiam em saber o paradeiro dos jovens e eledizia que alguns encontravam-se na vizinha África do Sul e outros na Swasilândia.

“Nunca gostei do colono porque era normal chegar encontrar sua machamba cultivada e dizer que este lugar é meu porque já recorri ao Governo. Daí não entendo o porquê da FRELIMO nos tirar o nosso cargo.

O dia que fui afastado do cargo de chefe desta comunidade, foi reunido toda população ali em baixo da árvore. Estava ali um comandante da FRELIMO que perguntou a população se me conhecia e a população respondeu que sim e que eu era o régulo do povoado. Foi quando perguntou se eu lhes castigava e a resposta foi não.

Se eu castigasse a população seria morto naquele dia. Mesmo assim, naquele momento eu perdia o meu cargo como régulo do povoado de Chinonanquila. Desde aquele dia nada mais podi fazer com vista a resolver os problemas da população. A FRELIMO era forte e tomava medidas severas para

quem agisse fora da lei. Desde então, fui visto como um estranho, isto porque para além de mim a própria população tinha medo da FRELIMO, que acabava de vencer os portugueses”.⁸

Em conversa com Virgina Tembe e Felismina Ngomane, disseram que Armando Matola, régulo do povoado de Jonasse, era muito novo durante o período da Luta de Libertação Nacional mas adiantaram que o seu pai Jonasse sempre esteve do lado da FRELIMO e que várias vezes incentivou a população a fazer parte da FRELIMO.

3.1.8. Relacionamento entre autoridade tradicional e o governo

Nesta secção pretendemos fazer uma análise com vista a perceber a relação existente entre a Autoridade Tradicional e o Governo visto que alguma literatura consultada adianta uma informação que por vezes não vai de acordo com a realidade do terreno.

3.1.8.1. Até que ponto são reconhecidas as Autoridades Tradicionais em Boane?

“O ressurgimento das Autoridades Tradicionais na África subsariana a partir dos anos 1990 relaciona-se directamente com a crise dos Estados africanos independentes, expressa numa profunda incapacidade em controlarem e gerirem partes significativas dos seus territórios e das suas populações” (Florêncio, 2005: 163).

Segundo (Florêncio, 2005), com a introdução do sistema multipartidário, processo que ficou conhecido como de transição para a democracia, surgiram no universo rural africano, a nível local, novos actores políticos, como os membros das igrejas e confissões religiosas, os professores, os comerciantes, e elementos ligados às organizações não governamentais entre outras. As autoridades tradicionais, que tinham desempenhado um papel preponderante nos regimes administrativos coloniais, acabariam também por reemergir progressivamente, ocupando pouco a pouco os lugares sociais que os Estados independentes e os actores estatais vinham ocupando.

⁸ Entrevista com o régulo Chinonanquila.

Adam (2006), os chefes distritais que antes recebiam salários regulares e outros benefícios do partido FRELIMO, de repente ficam sem os mesmos. Enquanto isso, os régulos iam sendo gradualmente reconhecidos pelo estado.

É neste contexto que em 1994, a Lei nº 3/94 de 13 de Setembro vai ditar as bases para o enquadramento das autoridades tradicionais como forma de estabelecer os mecanismos da sua participação na escolha e realização das políticas que visem a satisfação de interesses específicos das populações abrangidas. A mesma Lei, vai ditar que os órgãos dos distritos municipais, devem auscultar as opiniões e sugestões das Autoridades Tradicionais reconhecidas pelas comunidades como tais, de modo a coordenar com elas a realização de actividades que satisfazem as necessidades das comunidades.

Está patente no Artigo 9 da mesma Lei que as autoridades tradicionais além de desempenho das funções que lhes são reconhecidas pelas respectivas comunidades, poderão ser solicitadas pelos órgãos dos distritos municipais, a colaborar em áreas, tais como:

- Gestão de Terras;
- Cobrança de impostos;
- Manutenção da harmonia e paz social;
- Divulgação e implementação das decisões dos órgãos municipais e do Estado;
- Abertura e manutenção de vias de acesso;
- Recenseamento da população;
- Recolha e fornecimento de dados necessários à resolução de problemas que afectam as respectivas comunidades;
- Manutenção da saúde e prevenção de incêndios, caça e pesca ilegais;
- Protecção do meio ambiente;

- Preservação da floresta e fauna bravia;
- Promoção da actividade produtiva;
- Preservação do património físico e cultural.

Estas medidas foram trazendo mais problemas em relação as autoridades tradicionais pois, as Autoridades Tradicionais não viam nenhum benefício ao desempenhar alguma função solicitada pelos órgãos dos Distritos Municipais.

As autoridades tradicionais começam a exigir ao Governo salários pelo trabalho que executavam. Para além dos salários reivindicavam também o uso de fardamento, uso da bandeira nos seus postos, insígnias, transporte pessoal, casas de alvenaria, entre outras que os distingue de um cidadão comum.

Como resposta a estas reivindicações no ano seguinte após a aprovação da Lei 3/94, o então presidente da República Joaquim Chissano, disse que uma administração conjunta, baseada na colaboração entre o Governo e Autoridade Tradicional, seria implementada no país, onde o seu Governo acabava de realizar um estudo em que se concluiu haver necessidade de se introduzir no país duas modalidades de governação, nomeadamente moderna e tradicional. No referido estudo constatou-se ainda que os referidos poderes podem, em conjunto, criar condições para um trabalho que permita um desenvolvimento integral da sociedade, mas apontou que a governação estatal (moderna) é baseada numa eleição, orientada por uma política e pelas leis vigentes no país enquanto que a governação tradicional tem como origem a família e, é orientada por costumes e culturas de cada região do território nacional (Mohamed, 1995: 3).

Tem que existir dois poderes porque, por exemplo, o Governador não conhece a tradição local e, muitas vezes, os régulos e outros membros do poder tradicional não sabem da política e não estão inteirados da legislação vigente (Mohamed, 1995 citando Chissano).

Enquanto o Governo procurava caminhos para acalmar os ânimos das Autoridades Tradicionais a RENAMO culpabilizava o Governo de não estar interessado em reentregar as autoridades tradicionais como deve ou devia ser.

Raul Domingos, então chefe da bancada da RENAMO no parlamento teria dito que o seu partido defende a reintegração imediata e incondicional dos régulos e outros chefes tradicionais na administração estatal porque estes constituem uma estrutura meramente moçambicana e representam os ideais e interesses das comunidades que lideram⁹.

”Só em Moçambique e que o Governo não conhece o poder tradicional. Este é um poder que existe e sempre existiu nos países africanos, daí que em alguns deles podemos encontrar o poder tradicional com assento no parlamento.

Os régulos e outras estruturas tradicionais constituem o verdadeiro poder local, daí que se deve dar toda a atenção e apoio necessário para que este funcione cabalmente.

Nas zonas rurais, principalmente, o régulo é indivíduo que detém maior prestígio e respeito. É ele que dialoga com o povo, ajuda a população a encontrar soluções para seus problemas e nesta qualidade que estas podem ajudar o Governo e o Estado a desenvolver acções para o melhoramento do nível de vida da população”¹⁰

Para RENAMO, estas são as razões que faziam com que no período colonial os régulos e outros chefes tradicionais usufríssem de apoios tais como, fardamentos, casas de alvenaria, meios de transporte, vencimentos e outras regalias.

Quanto as reclamações das autoridades tradicionais acima citadas, Eduardo Elias, falando ao Notícias¹¹ sobre o posicionamento e enquadramento jurídico sobre a Autoridade Tradicional teria afirmado que:

”a Constituição que actualmente vigora no país (princípios de 1997) é de 1990, em substituição da de 1975. De lá a esta parte a mesma legislação tem vindo a sofrer várias alterações, incluindo o panorama político.

A Autoridade Tradicional não está devidamente clara na Constituição de 1990, isto porque não há um único artigo que define o papel desta autoridade o que como é óbvio, poderia legitimar a atribuição da bandeira.

Quanto ao uso do fardamento, sugere-se que haja ponderação pois, mesmo no tempo colonial os régulos tinham-no e ocupavam, inclusive, lugar de destaque em encontros oficiais da cúpula

⁹ Notícias, 18. 07. 95

¹⁰ Raul Domingos, in Notícias, 18. 07. 95

¹¹ Eduardo Elias, in Notícias, 21. 05. 97

colonial. Esta autoridade poderia desempenhar papel frutuoso nos municípios autárquicos mas para tal tudo deve ser determinado por lei."¹²

Se repararmos com muita atenção o Artigo 9 da Lei 3/94 podemos concluir que todos os pontos apontam as obrigações da Autoridade Tradicional perante o Governo e nenhum ponto aparece a clarificar quais os benefícios na execução das suas obrigações. Esta é a razão pela qual muitos problemas foram surgindo entre as autoridades tradicionais e o Governo.

Até meados de 1997, o Governo dizia estar empenhado em preparar instrumentos jurídicos para permitir um relacionamento mais eficaz e de colaboração entre o executivo e o poder tradicional. Enquanto isso, os régulos estão desesperados sem saber até que ponto vai o seu relacionamento com o Governo. Um exemplo claro desta constatação são as palavras do régulo Tambarica ao dizer:

"Eu fui empossado pela FRELIMO como régulo há dois anos, mas já era desde o tempo colonial. O que me admira é desde que fui empossado existo apenas como um "elefante branco", ninguém me dá instruções sobre como devo articular com a população, com administração e outras estruturas"¹³.

Em meados de 1998, Alfredo Gamito, o então Ministro do MAE, disse que o estudo sobre a relação entre o Governo e Autoridade Tradicional ainda estava sendo feito, mas porque era muito delicado merecia calma¹⁴. Era difícil solucionar a questão da relação entre o Governo e Autoridade Tradicional dado que cada zona funciona segundo seus costumes e não existe um parâmetro comum nesse funcionamento.

Em Agosto de 1998, A Comissão *Ad-hoc* da Assembleia da República para a Revisão Constitucional chegou ao consenso em torno da inserção de um artigo relativo à Autoridade Tradicional no novo texto da Lei fundamental do país. Na mesma ocasião foi reconhecido pelo Estado, o casamento tradicional e religioso¹⁵.

¹² *ibidem*

¹³ Régulo Tambarica in: Notícias, 18. 07. 97

¹⁴ Notícias, 12. 08. 98

¹⁵ Notícias, 11. 08. 99

Foi aprovado um novo artigo no qual o Estado reconhece e valoriza a Autoridade Tradicional, legitimada pelas comunidades. Foi também definido o funcionamento e relacionamento das autoridades tradicionais com as demais instituições e enquadrada a sua participação na vida económica, social e cultural do país nos termos da lei¹⁶.

Por fim, a 20 de Julho de 2000, o Governo promulgou o Decreto nº 15/2000, que constituiu um importante acto legislativo no processo de institucionalização das Autoridades Tradicionais (ou comunitárias como ficaram chamadas).

Tal como as leis anteriores, a Lei nº 15/2000 também não esclarece qual o nível de participação que as Autoridades Comunitárias devem ter no processo de formação dos órgãos locais ficando deste modo, as Autoridades Comunitárias com o papel de consultores dos órgãos locais.

É de referir que esta lei apesar de não ser tão clara no que diz respeito ao nível de participação que a Autoridades Comunitárias devem ter conforme afirmamos no parágrafo acima, satisfaz essencialmente as pretensões e exigências que as Autoridades Tradicionais vinham reclamando desde 1994 (vide o segundo parágrafo da página 18).

No artigo 5 da mesma lei estão patentes os direitos e regalias das Autoridades Comunitárias e que são:

- Ser reconhecidas e respeitadas como representantes das respectivas comunidades locais;
- Usar os símbolos da República;
- Participar nas cerimónias oficiais organizadas localmente pelas Autoridades Administrativas do Estado
- Usar fardamento ou distintivo próprio;
- Receber um subsídio resultante da sua participação na cobrança de impostos.

¹⁶ ibidem

A pesar desta lei satisfaz essencialmente as pretensões e exigências que as Autoridades Tradicionais vinham reclamando desde 1994 verifica-se actualmente um problema relacionado com os subsídios que são dados as Autoridades Tradicionais pois, são consideradas insignificantes, 750 mt de três em três meses para o régulo do primeiro escalão e 450 mt de três em três meses para o régulo do segundo escalão.

Em Boane, durante a reintegração dos régulos, houve uma luta entre os que tinham colaborado com Autoridade colonial e os que tinham cargos nas estruturas políticas tradicionais (régulos, chefes de terras, madodas e indunas). Embora os régulos tivessem perdido o cargo de cobradores de imposto, o seu papel na distribuição de terras e nas cerimónias para o pedido de chuva e fertilidade continuou em certas áreas (Adam, 2006: 281).

No período pós-independência as práticas costumeiras, no que diz respeito à terra foram mantidas. O problema tornou a surgir quando ocorreram deslocações massivas da população. Os chefes de terra queriam controlar o fluxo de emigrantes e a distribuição da terra abandonada (ibidem).

A partir de 1991, verifica-se em Boane uma aproximação entre a administração e os régulos. A administração fazia um esforço com vista a recriar os regulados que outrora tinham sido destruídos. Os régulos tinham o poder de apaziguar os espíritos. As cerimónias religiosas tais como *Alacavuma*, *o beber ucanhu* e outras, asseguravam a paz e a reprodução dos camponeses (Adam, 2006: 289).

Numa entrevista com o régulo Fernando Chinonaquila¹⁷, a cerca da sua posição como régulo do seu povoado teria dito o seguinte:

“Quando o governo começou a reintegrar os antigos chefes fui informado, razão pela qual só chefe deste povoado até hoje mas não exerço nenhuma função que me dignifique como tal. A população quer lei no curandeiro sem saber que este está muito longe do chefe pois, o curandeiro sabe apenas cavar raízes de árvores e curar pessoas doentes. Não temos nenhuma função porque para além do curandeiro, o secretário do bairro é quem resolve todos os problemas, a população, quando dita para ir ter com a Autoridade Tradicional corre para os secretários.

¹⁷ Dia 21 de Setembro de 2009, às 14 horas em sua residência.

Aqui em Chinonanquila ninguém põe os vestes que mostram que é chefe de terra ou régulo. E apenas resolvemos problemas quando duas pessoas se desentendem e o ofendido decidir vir ter conosco por saber que somos antigos conselheiros.

Nós é que demos terrenos ao secretário para construir sua casa mas agora quando aparece alguém querendo construir vai ter com o secretário e este por sua vez cede-lhe o espaço sem precisar de consultar ao chefe da terra”.

3.1.9. Relação entre autoridade tradicional e a comunidade

Neste capítulo pretendemos fazer uma análise com vista a perceber a relação existente entre a Autoridade Tradicional e a população visto que a Autoridade Tradicional foi reintegrada na década 1990 após muitos anos sem exercer suas funções como chefes nas suas comunidades.

3.1.9.1. Como é que a população se relaciona com as Autoridades Tradicionais em Boane?

Segundo Adam (2006), os régulos de Boane não gozavam de legitimidade universal, pois a população mostrava-se furiosa devido aos impostos que eram cobrados pelos mesmos quer sejam em produtos ou em trabalho e, a repressão que exerciam. Esta oposição era bastante comum à altura da independência.

A partir de 1991, a reintegração dos régulos proposto por alguns aldeãs era apenas para realizar as suas funções religiosas e espirituais (ibidem).

Um factor importante em ter em consideração é o posicionamento defendido por Adam (2006), quando fala das cerimónias de chuva levados a cabo pelos régulos isto porque nenhum dos nossos entrevistados teria confirmado a existência desta cerimónia no Distrito de Boane.

Numa entrevista com Texeira Teodoro Bila, Secretário do povoado de Picoco teria dito o seguinte:

“ Resido no Distrito de Boane há bastante tempo mas estou aqui em Picoco desde 1999 e nunca presenciei uma cerimónia de pedido de chuva. As únicas cerimónias frequentes são as de *ucanhu* que tem acontecido geralmente em Fevereiro de todos os anos. Nesta cerimónia, as populações preparam a bebida e levam junto do regulado onde é consumida. Após esta cerimónia cada um está livre de preparar a bebida para o consumo familiar.

Uma outra cerimónia que tenho presenciado dá-se quando as machambas são assoladas por pragas. Nesta cerimónia, as senhoras mais velhas do povoado reúnem-se e vão às machambas sem roupa e expulsam todas as pragas.

Quanto a cerimónia de pedido de chuva o que sei é que aqui existe duas famílias com mesma origem, a família Matsolo e a família Mawimbe. Dizem que nos tempos quando houvesse seca reuniam-se e iam a montanha onde dançavam xigubo mas, para tal, levavam com eles uma criança do sexo feminino e a mesma era deixada por lá com os antepassados. Feito isso, a chuva começava por lá até chegarem ao povoado.

Agora ninguém aceita levar sua filha junto dos antepassados razão pela qual já não se fazem cerimónias de pedido de chuva”¹⁸

Ainda sobre esta prática mágico religiosa, o régulo Chinonanquila disse que a única cerimónia que pratica é *kuphalha* e pratica junto da sua família e nunca junto da população. Adiantou que Moçambique é grande e cada povo tem sua tradição, razão pela qual na sua tradição não precisa fazer cerimónias junto da população. Disse ainda que naquele povoado não seguem (iam) muito o curanderismo apenas limitam-se (vam-se) a resolver problemas concretos como é o caso do amantismo, roubo e outras coisas práticas e não algo que precisa ser procurado com base em práticas mágicas. Afirmou ainda que não pratica nenhuma cerimónia de pedido de chuva porque não é nenhum Deus, dizendo ainda que é possível fazer essa cerimónia e coincidir, mas o dia que não for a coincidir a população deixa de acreditar em ti.

Em conversa colectiva com Virgina Tembe e Felismina Ngomane¹⁹, ambas residentes no povoado de Djonasse, teriam dito que o novo régulo daquele povoado, Armando Matola,

¹⁸ Dia 10 de Outubro de 2009, pelas 14h na sua residência.

¹⁹ Entrevistadas no dia 22 de Setembro de 2009 no círculo do partido FRELIMO em Djonasse

é filho do falecido régulo Djonasse. Para ele ocupar o cargo que tem hoje é graças a população que o indicou quando o Governo quis reintegrar os antigos régulos pois, ele encontrava-se residindo na Matola, tendo sido a população que o seguiu.

Ao serem perguntadas a cerca do seu sentimento perante um régulo que elas consideram jovem disseram o seguinte:

“Há uma contradição entre nós os residentes de Djonasse. Esta contradição deve-se ao facto do nosso representante ser uma “criança”. Por essa razão não consegue resgatar as raízes dos seus antepassados. Isto agrava-se pelo facto dele não ter vivido com o seu pai durante a sua infância. Mas, apesar de tudo respeitamos o nosso régulo porque quando acontece algo estranho, procura juntar a população para procurarmos uma solução e em seguida ele faz as cerimónias se for necessário.

As cerimónias são feitas junto da população onde o régulo é acompanhado pelos madodas, estes têm resolvido problemas que por fim o régulo toma a decisão. Em muitos casos tem dito ao ofendido para aplicar a sentença podendo cobrar dinheiro ou mandar capinar em sua machamba”²⁰.

CAPÍTULO IV – CONCLUSÃO E BIBLIOGRAFIA

4.1. Conclusão

O surgimento do sistema multipartidário foi o grande impulsionador do ressurgimento e reintegração das antigas Autoridades Tradicionais.

Em Moçambique no geral e em Boane em particular a reintegração das Autoridades Tradicionais foi um processo difícil isto porque ao mesmo tempo que se reintegrava estas instituições o país acabava de sair duma guerra que durou 16 anos tendo feito com que o Governo se interessar em reintegrar as antigas Autoridades Tradicionais, ter levado como

²⁰ Entrevista com Virgina Tembe e Felismina Ngomane, em 22 de Setembro de 2009

prioritário a reconstrução do país. Este factor foi trazendo uma série de reivindicações por parte das Autoridades Tradicionais facto que levou o Governo a aprovar uma série de Leis com o objectivo de mostrar a participação das Autoridades Tradicionais na escolha e realização das políticas que visem a satisfação de interesses específicos das populações.

As primeiras Leis aprovadas pelo Governo não eram claras no que diz respeito a subsídios que as Autoridades deviam ter pela cobrança de impostos junto as populações locais. Este facto fez com que a onda de reivindicações continuasse, facto que culminou com a aprovação da Lei 15/2000 de 20 de Julho que vai satisfazer essencialmente as pretensões e exigências que as Autoridades Tradicionais vinham reclamando.

É de salientar que apesar desta Lei satisfazer na essência as pretensões das Autoridades Tradicionais levanta-se um outro problema, este problema deve-se pelo facto de algumas Autoridades Tradicionais não serem abrangidas pelas tais regalias para além de que o valor que são dados como incentivo pela cobrança de impostos ser considerado insignificante (750 mt de três em três meses para o régulo do primeiro escalão e 450 mt de três em três meses para o régulo do segundo escalão).

Um exemplo claro duma Autoridade Tradicional que não é abrangido pelas regalias do Governo é o régulo Chinonanquila que desde a sua reintegração nunca recebeu nenhum apoio proveniente do Governo.

Em Boane, diferentemente do que diz a literatura acerca das cerimónias de chuva, as Autoridades Tradicionais distrito neste não praticam nenhuma cerimónia de pedido de chuva apenas limitando-se a praticar cerimónias tais como *kuphaslha*, cerimónias de beber *ucanhu* e cerimónias para expulsar pragas nas machambas, estas últimas são praticadas pelas senhoras mais velhas do povoado que para tal vão a machamba nuas.

A população de Boane reconhece e valoriza o trabalho prestado pelas Autoridades Tradicionais razão pela qual estas Autoridades são legitimadas apesar de alguns régulos sentirem-se a perder o seu valor por causa dos secretários do bairro.

4.2. Bibliografia

Abrahamson, H & Nilson, A. Moçambique em Transição: um Estudo da História do Desenvolvimento durante o Período 1974 -19992. Gotenburgo/ Maputo: CEEI – ISRI, 1994.

Adam, Y. Escapar dos Dentes do Crocodilo e Cair na Boca do Leopardo: trajectória de Moçambique pós-colonial, 1975-1990. Maputo: CIEDIMA, 2006

Domingues. *Manuel de Metodologia da Pesquisa Científica..* Rio de Janeiro. Centro de Estudos de Pessoal-CEP, 2007.

Flick, U.. *Desenho da pesquisa qualitativa*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

Florêncio, Fernando. *Ao Encontro dos Mambos: Autoridade Tradicional vandau e Estado em Moçambique*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005

Geffray, Christian. *A Causa das Armas: Antropologia da Guerra Contemporânea em Moçambique*. (s.i): Edições Afrontamento, 1991

Gil, A. C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social* (4ª ed.). São Paulo: Atlas Editora, 1996.

Koche, J. C. *Fundamentos da Metodologia Científica e Teoria da Ciência e Iniciação a Pesquisa*. (27. ed). Petrópolis, Rio de Janeiro, 2010.

Marconi;Lakatos. M. E. *metodologia da pesquisa para o professor pesquisador*.2ed. Rio de Janeiro: Lamparina editora. 2003.

Richardson, R. J. *Pesquisa Social: Método e Técnicas*. 3ª Edição. São Paulo: Atlas Editora S. A, 2008.

Artigos de monografias

Lundin, Irae Baptista; Machava, Francisco Jamisse.introdução. In: Lundin, Irae Baptista; Machava, Francisco Jamisse (coords). *Autoridade e Poder Tradicional*. Vol. I. Maputo: Ministério da Administração Estatal – Núcleo de Desenvolvimento Administrativo, 1995. Pp3-5

Nilson, Anders. Legitimidade, Economia, Conflito e a Guerra. In: Lundin, Irae Baptista; Machava, Francisco Jamisse (coords). *Autoridade e Poder Tradicional*. Vol. I. Maputo:

Ministério da Administração Estatal – Núcleo de Desenvolvimento Administrativo, 1995.
Pp127-144

Artigos de Revista

Alexander, Jocelyne. Terra e Autoridade Política no pós Guerra em Moçambique: caso da Província de Manica. In: *Arquivo: Boletim do Arquivo Histórico*. No 16. Maputo: Arquivo Histórico de Moçambique, 1994. pp5-94

Documentos

Governo da Província: Direcção Provincial para a Coordenação da Acção Ambiental (DPCAM). *Macrozoneamento do Distrito de Boane*. Maputo: Micoa, 2007

Moçambique. Decreto nº 15/2000 de 20 de Julho. *Boletim da República*. Maputo: Imprensa Nacional, nº 24, jul. 2000. Série I.

Moçambique. Lei nº 3/94 de 13 de Setembro. *Boletim da República*. Maputo: Imprensa Nacional, nº 37, 1997. Série I (2º Suplemento).

Pequenino, F. *O Papel das Autoridades Linhageiras e/ ou Régulos na Implementação da Nova Lei de Terras – 1997*. Comunicação apresentada no seminário sobre as terras na Zambézia, promovido pela associação de Ajuda Mútua (ORAM) na cidade de Mocuba de 4 a 5 de Julho de 1997.

Ministério da Administração Estatal. *Perfil do Distrito de Boane*. Maputo: MAE, 2005

Teses

Cau, B. M. *The Role of Traditional Authorities in Rural Local Governance in Mozambique: Study Case of the Community of Chirindzene*. Western Cape: faculty of

Economic and Management Sciences, 2004 (a thesis submitted in partial fulfilment of the requirements for the degree of Master of Philosophy in land and Agrarian studies)

Macia, M. J. *Visões do Poder em Moçambique: um Estudo sobre o Tradicional e o Moderno Numa Vila Rural do Sul do país*. Rio de Janeiro: Universidade Federal de Rio de Janeiro – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, 1997 (Dissertação par obtenção de grau de Mestrado em Sociologia)

Manganhela, A. *Poder Tradicional e Sua Legitimidade no Contexto Histórico de Gaza: Estudo de Caso no distrito de Chibuto, 1897- 1996*. Maputo: Faculdade de Ciências Sociais, Departamento de História, 1997 (trabalho de licenciatura em História)

Colecções

Cuehela, A. *Autoridade Tradicional em Moçambique: Autoridade Tradicional*. Maputo: Ministério da Administração Estatal – Núcleo de Desenvolvimento Administrativo, Projecto “Descentralização e Autoridade Tradicional”, 1996 (Brochura 1).

Artigos de Jornais

Momed, M. Administração Conjunta vai vigorar no País. *Notícias*. Maputo, 21 jan. 1995.

RENAMO defende reintegração imediata dos Chefes Tradicionais. *Notícias*. Maputo, 18 jul. 1997.

Régulos Reclamam Fardamentos, Bandeira e Outros Símbolos. *Notícias*. Maputo, 21 mai. 1997.

Manjate, J. poder Tradicional Reclama Isenção na Governação do País. *Notícias*. Maputo, 19 jun. 1997.

Governo Estuda Relações com Autoridade Tradicional: Alfredo Gamito diz que o assunto é delicado e deve ser tratado com cuidado. *Notícias*. Maputo, 12 ago. 1998.

Entrevistas

Fernando Chinonanquila. Régulo de Chinonanquila. Povoado de Chinonanquila. 21 de Setembro de 2009.

Jacob Mandlate Fernando, funcionário do Círculo de Gueguegue. Gueguegue, 1 de Setembro de 2009.

Virgina Tembe; Felismina Ngomane. Membros da OMM. Djonasse. 22 de Setembro de 2009.

Teixeira Teodoro Bila, Secretário do povoado de Picoco. Picoco, 10 de Outubro de 2009